



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO
Folha nº 233

Visto

CONTRATO Nº 108/2023 SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82 E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARIA DE LOURDES RODRIGUES GOMES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 11.246.570/0001-82, com sede na Avenida Betel, Nº 334, Centro, CEP: 77890-000, Ananás – TO através do (a) gestor (a) senhor (a), JULIANO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF: 818.021.101-00, e RG 3762 CFA TO, residente e domiciliado na cidade de Ananás Tocantins.

CONTRATADA A EMPRESA MARIA DE LOURDES RODRIGUES GOMES – ME (D PRESENTES), INSCRITA NO CNPJ: 19.337.560/0001-64 ESTABELECIDADA NA AVENIDA BRASIL Nº345, CENTRO, NA CIDADE DE ANANÁS TOCANTINS CEP: 77890-000, representada neste ato pela senhora: MARIA LOURDES RODRIGUES GOMES, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, INSCRITO NO CPF: 280.446.221-87 RG: 390.361 SSP-TO RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ANANÁS – TO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de hospedagem em hotel e fornecimento de refeições no município de Ananás visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins na realização de eventos no ano de 2023 e precisarem da disponibilização dos referidos serviços.

Conforme especificado abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO
Folha nº 234

Visto

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	SV	QUARTO INDIVIDUAL INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ	HOSPEDAGEM	55,00	11.000,00
2	200	SV	QUARTO DUPLO INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ	HOSPEDAGEM	75,00	15.000,00
VALOR TOTAL						26.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência, com início em 04 de maio de 2023 e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento poderá ser efetuado a primeira parcela no ato da assinatura do contrato, e as demais mediante a prestação de serviços. Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta do Contratado. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, O Fundo Municipal de Saúde de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3 – O Responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde é o servidor indicado pelo gestor da pasta devidamente formalizado através de documento legal. O Responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde é o Senhor: GABRIEL TORRES LIMA, CPF: 042.643.501-07.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº 235

Visto

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - Advertência;

7.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos tem como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO – Este Contrato poderá nos tem como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.1.2 Poderão os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: **I** - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	UNI D	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
13	18	10.122.52.2.051	3.3.90.39	000207	1.632.0000.000000	FUS
13	18	10.302.1327.2319	3.3.90.39	000289	1.600.0000.000000	MAC



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO
Folha nº 236

Visto

13	18	10.301.1324.2089	3.3.90.39	000264	1.600.0000.00000	ATENÇÃO BASICA
13	18	10.301.1329.2064	3.3.90.39	000276	1.600.0000.00000	MANUT. DO PROG. TFD
13	18	10.304.1330.2065	3.3.90.39	000303	1.600. 0000.00000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
13	18	10.301.1324.2053	3.3.90.39	000234	1.600. 0000.00000	SAÚDE BUCAL
13	18	10.122.7777.2.777	3.3.90.39	000228	1.500.1002.000000	AÇÕES COVID
13	18	10.301.1324.2.336	3.3.90.39	000273	1.600. 0000.00000	INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO BASICA
13	18	10.302.1327.2.337	3.3.90.39	000295	1.600. 0000.0000	INCREMENTO TEMPORARIO ASSISTENCIA HOSPITALAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS TO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS

CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES RODRIGUES - ME (D PRESENTES)

CNPJ: 19.337.560/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº: _____

2 - _____
CPF Nº: _____